EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Municipio de Quilombo – SC, torna público para conhecimento de quem possa interessar, edital de chamamento público n° 01/2026, objetivando o credenciamento de interessados em participar do **PROGRAMA ESTACIONAMENTO COLETIVO** em conformidade com a Lei n° 2.751/2019, interessadas em celebrar Termo de participação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é o credenciamento de todos os interessados em firmar parcerias com o Município de Quilombo - SC, através da celebração de Termo de Participação, para integrar o Programa Estacionamento Coletivo de Veículos Automotores, nos termos da Lei Municipal nº 2.751/2019 e do decreto regulamentar.

1.2. São objetivos da parceria: Promover a utilização de terrenos baldios, conferindo-lhes nova função pública e social. A organização de estacionamento incentiva o comércio local, eleva a rotatividade de vagas e beneficia consumidores, trabalhadores e visitantes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer a participação proprietários de terrenos baldios situados em todo o território do Município de Quilombo, desde que atendam, cumulativamente, os requisitos da legislação:
I - Destinar no mínimo 80% (oitenta por cento) da área total do terreno para estacionamento coletivo, devidamente demarcada e sinalizada;
II – Os terrenos incluídos no programa poderão ser utilizados também para outras finalidades de interesse público, a ser autorizado pelo Poder Executivo;
III - Possuir acesso viário facilitado e seguro;
IV - Apresentar topografia plana ou parcialmente plana;
V - Estar livre de entulhos, resíduos ou edificações irregulares.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. O interessado deverá protocolar requerimento, dirigido à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, contendo:

I - Requerimento (modelo anexo);

II - Cópia do RG e CPF do proprietário ou representante legal e, se pessoa jurídica, contrato social;

III - Matrícula atualizada do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

IV - Comprovante de valor do IPTU correspondente ao imóvel;

V - Declaração de ciência e concordância com os termos do programa (modelo anexo);

VI - Comprovante de endereço atualizado;

4. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

4.1. O edital de chamamento publico n° 01/2026 ficará aberto para receber requerimentos de credenciamento, no período de **20/07/2026 à 20/08/2026,** junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - 89850-000, durante o expediente municipal.

5. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Recebidas as inscrições, a Comissão Especial designada pelo Poder Executivo procederá, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias, à análise da documentação e à avaliação dos requisitos legais e técnicos, incluindo eventual vistoria in loco.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4. No âmbito de suas atribuições, a Comissão emitirá parecer conclusivo sobre a habilitação e calculará, com base no valor anual do IPTU do imóvel dividido em duodécimos e observado o limite legal de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o valor mensal do incentivo a ser pago, a ser registrado em parecer conclusivo.

5.5. O presente Termo vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, por igual prazo, mediante cálculo de reajuste anual sob o valor do IPTU, desde que estejam sendo cumpridas as condições legais e contratuais, podendo ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO em caso de descumprimento pelo PARCEIRO ou interesse público justificado.

5.5. O parecer da Comissão será encaminhado ao Prefeito Municipal, que, se deferido, formalizará o termo de participação do proprietário ao Programa, contendo as condições, obrigações e vigência, e em caso de indeferimento comunicará ao proprietário requerente.

6. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido, os interessados terão o prazo

de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados da comunicação da decisão.

6.2. Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento será confecionado Termo de Parceria, que após assinado, será publicado seu extrato.

6.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentadas.

6.4. Os recursos deverão ser apresentados em meio físico junto a Prefeitura Municipal endereçado ao Prefeito Municipal.

6.5. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada(s) a(s) habilitados, poderá ser formalizado o Termo de Participação.

7.2. A vigência do presente Termo de Participação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 12 meses, uma única vez.

7.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequênte ao início da efetiva utilização do terreno como estacionamento.

8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE/REQUERENTE

8.1. Manter em dia o pagamento do IPTU referente ao imóvel participante, apresentando, sempre que solicitado, comprovante atualizado de regularidade fiscal junto ao setor de tributação municipal.

8.2. Zelar pela limpeza e conservação do terreno, mantendo-o livre de resíduos, entulhos, mato alto, focos de dengue, edificações irregulares ou qualquer condição que prejudique o uso do espaço como estacionamento coletivo.

8.3. Colaborar com eventuais vistorias e fiscalizações promovidas pela comissão especial ou autoridades municipais, fornecendo acesso e informações necessárias à avaliação da regularidade do local.

8.4. Comunicar ao município qualquer alteração nas condições do imóvel (propriedade, destinação, acessos, topografia, entre outros) que possa impactar a execução do programa ou o atendimento dos requisitos legais.

8.5. Se abster de realizar qualquer tipo de cobrança dos usuários do estacionamento.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Realizar, caso necessário, as obras de acesso, adequação, limpeza e sinalização dos terrenos aprovados, garantindo que se tornem próprios para uso como estacionamento coletivo.

9.2. Fiscalizar, por meio do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, periodicamente o cumprimento das obrigações dos parceiros. Notificar e, se for o caso, aplicar penalidades ou rescindir o termo de parceria em caso de descumprimento.

9.3. Informar formalmente a Polícia Militar local e órgãos de trânsito sobre o início do funcionamento do estacionamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Município reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, promover diligências e efetuar vistorias a qualquer tempo.

10.2. A participação neste chamamento implica conhecimento e concordância integral aos termos da Lei nº 2.751/2019, do seu decreto regulamentador e deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em articulação com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, resguardado o interesse público.

Quilombo/SC, 17 de Julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.17 16:34:55 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA ESTACIONAMENTO COLETIVO

Eu, [Nome do Requerente], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [Número], e RG nº [Número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de proprietário(a) do imóvel situado à [endereço completo do terreno], devidamente registrado sob a matrícula nº [número da matrícula], venho, respeitosamente, **requerer o credenciamento** do referido terreno no Programa Estacionamento Coletivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.751/2019 e do Decreto nº 358/2025, submetendo-me às condições e critérios estabelecidos.

Para tanto, junto a este requerimento, apresento a documentação abaixo, conforme editais e normas vigentes:

Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
Comprovante atualizado do pagamento do IPTU do terreno;
Documento de identificação pessoal (RG/CPF);
Declaração de ciência e concordância com as obrigações previstas no programa;
Outros documentos conforme exigência do edital de chamamento.

Informo o telefone n. (__) _____, para qualquer contato necessário.

Caberá à Comissão designada pelo Município a análise da documentação e vistoria do imóvel para avaliação do atendimento aos requisitos legais.

Solicito, portanto, que meu imóvel seja submetido à avaliação para fins de credenciamento no programa e que sejam adotadas as providências cabíveis.

Nestes termos, peço deferimento.

Quilombo, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente
Nome completo do requerente
CPF do requernete

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome do Proprietário], inscrito(a) no CPF nº [número] e portador(a) do RG nº [número], na qualidade de proprietário(a) do imóvel localizado à [endereço completo do terreno], matrícula nº [número da matrícula], no Município de Quilombo/SC,

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as obrigações, condições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 2.751/2019 e no Decreto nº 358/2025, que regulamenta o Programa Estacionamento Coletivo, especialmente no que se refere a:

Destinação mínima de 80% (oitenta por cento) da área do terreno para estacionamento coletivo temporário, sem cobrança de valor aos usuários;

Manutenção correta da limpeza, conservação e sinalização adequada do terreno, identificando-o como estacionamento público coletivo;

Responsabilidade pelo pagamento regular do IPTU do imóvel durante toda a vigência do termo de parceria;

Colaboração com eventuais fiscalizações, vistorias e adequações determinadas no âmbito do programa;

Observância das normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis, em cooperação com a Administração Municipal e Polícia Militar local.

Declaro, ainda, que concordo com o repasse mensal de incentivo financeiro previsto, condicionado ao cumprimento das disposições legais e contratuais do programa.

Por ser expressão da verdade e em conformidade com minha livre vontade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Quilombo/SC, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente
Nome completo do requerente
CPF do requernete

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO III

TERMO DE PARCERIA Nº ___/2026
PROGRAMA ESTACIONAMENTO COLETIVO

Pelo presente instrumento, de um lado: O Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - 89850-000, Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JAKSOM NATAL CASTELLI**, doravante denominado **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**; **E, de outro lado:** [Nome do(a) Proprietário(a)], portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro ___, Quilombo/SC, proprietário(a) do imóvel situado à Rua _____, nº ___, Bairro Centro, Quilombo/SC, matriculado sob nº _____ no Cartório de Registro de Imóveis, doravante denominado PARCEIRO; **Celebram o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da PARCERIA entre as partes para a utilização compartilhada do terreno descrito, visando sua destinação como estacionamento coletivo de veículos automotores, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.751/2019 e no Decreto Municipal nº 358/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Realizar as obras necessárias para adequação, acesso, limpeza e sinalização do terreno, garantindo condições adequadas ao estacionamento;
b) Efetuar o repasse mensal ao PARCEIRO no valor de R$ XXXX,XX observado o valor do IPTU do imóvel dividido em duodécimos;
c) Informar a Polícia Militar local sobre a operacionalização do estacionamento para adequação às normas de trânsito;
d) Fiscalizar e acompanhar a execução das condições estabelecidas neste Termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO
O PARCEIRO compromete-se a:

a) Destinar no mínimo 80% (oitenta por cento) da área do terreno para estacionamento coletivo, conforme demarcação aprovada;
b) Os terrenos incluídos no programa poderão ser utilizados também para outras finalidades de interesse público, a ser autorizado pelo Poder Executivo
c) Manter imóvel limpo, conservado, livre de focos de dengue, sinalizado e identificado como estacionamento público coletivo;
d) Não cobrar qualquer valor pelo uso do estacionamento coletivo dos usuários;
e) Cumprir com o pagamento regular do IPTU do imóvel;
f) Autorizar vistorias e fiscalizações realizadas pela Administração Municipal ou órgãos competentes;
g) Comunicar à Administração Municipal qualquer alteração na propriedade ou nas condições do imóvel que possa afetar a execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do repasse mensal será de R$XXX,XX que foi devidamente calculado conforme o valor anual do IPTU do imóvel, dividido por doze.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por doze meses, qual seja XX/XX/2025 à XX/XX/2026, podendo ser prorrogado, por igual prazo, mediante cálculo de reajuste anual sob o valor do IPTU, desde que estejam sendo cumpridas as condições legais e contratuais, podendo ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO em caso de descumprimento pelo PARCEIRO ou interesse público justificado

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo poderá ocorrer por:

a) Pedido motivado do PARCEIRO;
b) Descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas;
c) Finalidade social do programa não atendida;
d) Outros motivos de interesse público, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
e) Extinção do próprio Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este Termo não configura relação empregatícia entre as partes;
b) O PARCEIRO não poderá transferir ou onerar o objeto deste Termo sem autorização expressa do MUNICÍPIO;
c) As partes elegem o foro da Comarca de Quilombo para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quilombo/SC, ___ de _____ de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

[Nome do(a) Proprietário(a)]
PARCEIRO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: